

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS**
PORTARIA Nº144, DE 13 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

Processo	00600-00002325/2025-15
Objeto	Contratação de empresa especializada na confecção de crachás com cordão personalizado e prendedor metálico, por meio da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 067/2025/SMCL/PVH, , publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 4063, de 10 de setembro de 2025;
Contrato:	José Rodrigues da Silva
Empresa:	José Rodrigues da Silva

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder ao recebimento, conferência e atesto dos crachás confeccionados, certificando a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes da contrataçãoa finalidade de examinar, atestar, e acompanhar os serviços prestados a está **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, a partir da sua data de publicação.:

A Comissão de Recebimento de serviços Acompanhamento o recebimento confecção de crachás com cordão personalizado e prendedor metálico. Será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Lenilda da Silva Gouveia de Sousa	107096	Presidente
Larissa de Souza dos Santos	10080117	1º Membro
Rita Maria Alves de Oliveira Ferreira	879984	2º Membro

Art. 3º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 4º - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 5º- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 6º - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 7º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art. 8º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art. 9º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art. 10º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 13 de Julho de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C0E81CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2026. Edição 4276
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>